UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA
MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA
POLO 59

DOCUMENTOS PARA ENTREGA ATÉ O DIA 11/11/2026
TURMA 2027 - POLO 59 - UFAC

Prazo Final para Entrega da Documentação no Polo 59-UFAC:	**11/11/2026**
Endereço de Encaminhamento da Documentação:	Somente de forma digital *PDF* ao *e-mail* ppg.profis@ufac.br

DOCUMENTAÇÃO

Segunda Etapa do Processo Seletivo

4.15 A segunda etapa do Processo Seletivo consistirá de uma Prova Defesa de Memorial, que deverá ser realizada pelos(as) candidatos(as) dos dois Grupos, a ser operacionalizada por meio de memorial escrito, sua apresentação oral, seguida de arguição da banca examinadora.

4.16 O número de candidatos(as) que poderão participar da segunda etapa do processo seletivo será de, no máximo, 2 vezes o número de vagas ofertadas pelo polo em cada Grupo.

4.17 Os documentos necessários para a participação na segunda etapa do processo seletivo dos(as) candidatos(as) dos dois Grupos são especificados a seguir:

i. CPF e RG (ou documento de identificação com foto e validade nacional equivalente);

ii. Diploma de curso de graduação, frente e verso, ou declaração oficial de

colação de grau ou comprovante de matrícula em semestre final de curso (declaração de concluinte ou equivalente);

iii. Histórico escolar do curso de graduação;

iv. Memorial constituído de exposição escrita sobre a trajetória profissional do(a) candidato(a);

v. Documentação comprobatória referente ao memorial;

vi. Outros documentos complementares de cada Polo, conforme Anexo IV.

vii. Comprovante de regência de classe na rede pública, para os candidatos que satisfazem os critérios de que trata o item 1.4, por meio de declaração assinada por autoridade competente ou documento oficial equivalente, com data de emissão igual ou inferior a 30 (trinta) dias contados a partir da data de envio da documentação.

4.18 O envio de documentos dos dois Grupos deverá ocorrer exclusivamente por via eletrônica no endereço ppg.profis@ufac.br.

i. O não envio dos documentos listados nos subitens i, ii, iii, iv e vi. do item 4.17 implicará na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem direito a qualquer ressarcimento.

ii. O não envio da documentação comprobatória a que se refere o subitem v implicará na respectiva não pontuação na segunda etapa do Processo Seletivo conforme item 4.23 deste Edital. Candidatos do Grupo 2 devem encaminhar somente comprovações que não tenham sido enviadas anteriormente.

iii. Somente candidatos que apresentarem a documentação exigida no subitem vii. do item 4.17 estarão aptos a concorrer como candidatos da rede pública, conforme item 1.4 deste Edital.

4.19 O(A) candidato(a) deverá se responsabilizar pela veracidade dos documentos listados no item 4.17, sob pena de sanções administrativas e penais previstas em lei.

4.20 Candidatos(as) não portadores(as) de diploma de curso de graduação, no momento da inscrição no processo seletivo, poderão substituí-lo por declaração oficial de colação de grau ou por comprovante de matrícula em período final de curso, acompanhado da lista de disciplinas e demais requisitos para graduação e do histórico escolar completo.

4.21 À Prova de Defesa de Memorial será atribuída uma nota de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), pela banca constituída por docentes escolhidos pela Comissão de Seleção do Polo.

4.22 A Prova de Defesa de Memorial será feita por meio da análise do memorial escrito, apresentação oral e arguição. Esta prova deverá inferir o potencial do(a) candidato(a) para integralizar o curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física no prazo estipulado no Regimento do MNPEF, bem como a possibilidade de que venha a contribuir para a melhoria do ensino de Física no sistema educacional.

4.23 Os critérios considerados pela comissão de seleção de cada polo para a avaliação desta Prova são:

i. Motivação do(a) candidato(a) para ingresso no mestrado;

ii. A experiência profissional do(a) candidato(a);

iii. Cursos de formação continuada que o(a) candidato(a) tenha participado;

iv. Produção de material didático e publicações intelectuais por parte do(a) candidato(a); e

v. Projetos que o(a) candidato(a) tenha participado, ligados à área do mestrado, participações em olimpíadas, etc;

4.24 O não envio da documentação comprobatória a que se refere os itens ii a v do Art. 4.23 implicará na respectiva não pontuação na segunda etapa do Processo Seletivo. Candidatos do Grupo 2 devem encaminhar somente comprovações que não tenham sido enviadas anteriormente.

4.25 Os(as) candidatos(as) que não comparecerem na data e hora previstos para a Prova de Defesa de Memorial, de acordo com o estabelecido no Anexo I, e no local indicado no site do Polo terão nota zero atribuída nesta prova e serão eliminados(as) do processo seletivo.

i. Em casos excepcionais, a serem homologados pela Comissão Nacional de Seleção, é permitida a realização da prova de defesa de Memorial no formato remoto.

4.26 As notas dos(as) candidatos(as) serão divulgadas na secretaria ou site do polo, no prazo previsto no Anexo I deste Edital, juntamente com a lista de

classificação dos(as) candidatos(as).

4.27 Os recursos relativos ao resultado da segunda etapa do processo seletivo devem ser encaminhados por escrito à Secretaria do Polo no prazo previsto no Anexo I deste Edital.

i. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção do Polo e comunicados à Comissão de Seleção Nacional do MNPEF.

ii. Em caso de acolhimento do recurso, uma nova relação com as notas dos(as) candidatos(as) classificados(as) será divulgada no endereço eletrônico do Polo.

COMISSÃO LOCAL DE SELEÇÃO - Polo 59-UFAC

gov.br
Documento assinado digitalmente
GEORGE CHAVES DA SILVA VALADARES
Data: 03/11/2026 12:21:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GEORGE CHAVES DA SILVA VALADARES – Presidente da Comissão de Seleção Local do Polo 59 - UFAC